



**LEI MUNICIPAL N.º 2009/2019**

**“Dispõe sobre Permissão de Uso de 4 (quatro) anos a Associação de Cidadania de Echaporã/SP.**

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir o uso, a título precário, nos termos dos Parágrafos 2ª e 3ª do artigo 153 da Lei Orgânica do Município à Associação Cidadania Echaporã – ACE, CNPJ n. 04.435.170/001-50 da Sala no pavimento superior, com área de 39,60m², localizado no Centro Cultura “Jairo Costa e Silva”,

**Art. 2º** - A presente permissão de uso fica estabelecida de forma precária e terá o prazo de 04 (quatro) anos a contar com a publicação da lei.

**Art. 3º** - A conservação, zelo e segurança do imóvel constituem obrigação indeclinável e permanente da Permissionária, respondendo civil e penalmente pelas perdas e danos que causar em decorrência da Permissão, sendo os dirigentes solidariamente responsáveis.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Echaporã, 31 de julho de 2019.

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada nesta secretaria na mesma data supra.

**ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA**  
**Auxiliar Administrativo**